



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 248/2005

"Dá nova estrutura aos anexos I e II, da Lei Municipal n.º 152/2002 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O anexo I e II da lei Municipal n.º 152/2002, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	VERBA REPRESENTAÇÃO
ASSESSOR JURÍDICO	01	260,00	1.872,00
DIRETOR GERAL	01	260,00	702,00
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01	260,00	442,00
DIRETOR DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	01	260,00	442,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	260,00	247,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	01	260,00	247,00
DIRETOR FINANCEIRO	01	260,00	312,00

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

CARGO	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	01	260,00
CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO	01	260,00

Art. 2.º - Fica extinto a Função de Confiança de Assessor Geral, de que trata a lei 152/2002.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, em 04 de Março de 2005.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal